



# Prefeitura Municipal de São José do Mantimento

Estado de Minas Gerais

LEI Nº 298/2007

*“Autoriza a Concessão de Abono Salarial aos profissionais do magistério Municipal e dá outras providências”.*

O Povo do Município de São José do Mantimento, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a conceder abono salarial aos profissionais do Magistério com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB.

Art. 2º - O valor citado do abono será retirado do percentual de 60% (sessenta por cento) do total da receita decorrente do FUNDEB, nos termos do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Art. 3º - O chefe do poder executivo regulamentará a presente lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2007.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Municipal nº 81, de 14 de outubro de 1999.

São José do Mantimento, 17 de julho de 2007.

HÉLIO MÁRCIO GOMES  
PREFEITO MUNICIPAL